



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 ADM

Processo Administrativo nº 2019001232

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 002/2019 ADM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SECADM.

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2019, o Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.051.922/0001-84, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro em Porto Nacional – TO, denominada **Órgão Gerenciador**, neste Ato representado por seu gestor Sr. **JOSÉ ANTONIO MOTA DE MACEDO**, brasileiro, casado, Administrador, RG nº 1.508.084 SSP-GO, portador do CPF nº 323.476.001-25, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Presidente Kennedy, nº 4429, Centro; denomina nesta Ata as partes:

Órgãos Participantes:

- 1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.315.054/0001-62, neste ato representado por sua Gestora a Sr^a. **ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA**, brasileira, Casada, Psicóloga, portadora da RG Nº 297.564 2ª via SSP-TO e CPF Nº 836.219.621-15, residente e domiciliada em Porto Nacional – TO à Rua Ananias Pinto, nº 1856, Setor Aeroporto.
- 2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.797.309/0001-69, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, à Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000, neste ato representado por sua Gestora, Sr^a. **VERONICA TAVARES FONTOURA EVANGELISTA**, brasileira, Casada, Assistente Social, portadora da RG Nº 130.256 SSP-TO e CPF Nº 508.062.381-00, residente e domiciliada em Porto Nacional – TO à Rua NC 24 Qd 39 Lt 13, Setor Nova Capital;
- 3. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 28.182.282/0001-04, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional – TO, neste ato representado pela sua gestora Sr^a **SARAH SIQUEIRA MOURÃO**, brasileira, administradora, Casada, C.I. nº 275.919 SSP/TO, portadora do C.P.F. nº 925.071.311-87, residente e domiciliada em Porto Nacional – TO na Rua 04 nº 198 Qd 10 Lt 15 Setor Beira Rio;
- 4. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 27.064.964/0001-50, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional – TO, neste ato representado pela sua gestora Sr^a **SARAH SIQUEIRA MOURÃO**, brasileira, administradora, Casada, C.I. nº 275.919 SSP/TO, portadora do C.P.F. nº 925.071.311-87, residente e domiciliada em Porto Nacional – TO na Rua 04 nº 198 Qd 10 Lt 15 Setor Beira Rio;
- 5. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 29.902.435/0001-03, sito a Av. Murilo Braga, nº 1887, Setor Centro, Porto Nacional – TO. Representado pelo Sr. **THIAGO PAULINO**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

COELHO, brasileiro, Casado, Técnico em Logística, C.I. Nº 1.030.463 SSP-TO, portador do CPF nº 042.395.861-51, residente e domiciliado, Rua 01, quadra 01, lote 18, Setor Hmuarama, Porto Nacional-TO.

6. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.083.271/0001-34, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por sua gestora Sr^a **SHYRLEIDE MARIA MAIA BARROS**, brasileira, divorciada, professora, C.I. nº 396.610 2ª via SSP/TO, portadora do CPF nº 388.798.831-00, residente e domiciliada à Rua Teófilo Tavares, Qd 26 Lt 40, Setor Jardim América, nesta cidade;
7. **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.051.881/000126, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado por seu Gestor Sr **IOMAR TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, contador, C.I. nº 82124597-0 SSP/MA, portador do CPF nº 626.703.793-20, residente e domiciliado em Porto Nacional - TO à Rua Belmiro Silva Prado, nº 1645 Qd 21 Lt 11 Setor Nova Capital.
8. **SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 27.051.904/0001-00, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado pelo seu gestor Sr. **JEFFERSON LOPES BASTOS FILHO**, brasileiro, casado, pedagogo, C.I. Nº 179.983 2ª via SSP/TO, portador do CPF nº 388.876.491-20, residente e domiciliado em Porto Nacional - TO a Rua Felismina Aires da Silva, Qd 48 Lt 10, Setor Nova Capital.
9. **SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, neste Ato representado por seu Gestor, Sr. **CLEYOVANE LEMOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG Nº 251.055 SSP-TO e CPF Nº 811.382.611-49 residente e domiciliado em Porto Nacional - TO na Av. Manoel José Pedreira, 837, Setor Aeroporto.
10. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 27.051.511/0001-99, com sede na Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado pelo Sr. **EDIONEY ALVES NUNES**, brasileiro, casado, C.I. nº 1.220.003 SSP - TO, portador do C.P.F. nº 446.518. 371-68, residente e domiciliado Rua Dom Alano, Nº 2623 - Centro- Porto Nacional- TO;
11. **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.051.863/0001-44, com sede na Rua Francisco Aires, 338, Centro, em Porto Nacional - TO, neste Ato representada pelo Sr **ARNALDO PEREIRA LOGRADO**, brasileiro, Solteiro, Professor, portador da RG Nº 421.300 SSP-BA e CPF Nº 400.181.995-34, residente e domiciliado em Porto Nacional - TO à Rua Belmiro Silva Prado, nº 1645 Qd 21 Lt 11 Setor Nova Capital.
12. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.051.708/0001-28, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado por sua Gestora a sr^a **ELDA MARIA ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, divorciada, funcionária público, portadora do CPF nº 758.701.421-72 e no RG nº 22.675 SSP-TO, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO Rua 04, Qd. 225, Lt. 11 Setor Imperial.
13. **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 29.992.174/0001-60, com sede



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por sua gestora Sr^a **MARIMAR AIALA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, Carteira de Identidade nº. 1.439.044 SSP/TO, portadora do CPF nº. 363.185.221-72, residente e domiciliada na Rua Justiniano Tebas, nº. 0-760, Qd. 01, Lt. 04, Setor Jardim Brasília, CEP 77.500.000, Porto Nacional -TO

14. SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 29.979.137/0001-11, com sede na Rua Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por seu gestor Sr **GEYLSON NERES GOMES**, brasileiro, casado, C.I. Nº 310.905 2º via SSP/TO, portador do CPF nº 872.973.371-53, residente e domiciliado, na Rua José Teodoro Negres, nº 1030, Setor Aeroporto, nesta cidade

15. SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE LUZIMANGUES - PORTO NACIONAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 30.505.354/0001-59, com sede na Rua Porto Nacional s/nº APM 01 e 02 Quadra 08, Vila Luzimangues, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por seu gestor sr **DEODATO COSTA POVOA**, brasileiro, casado, empresário, C.I. nº 209.821 SSP/DF, portador do CPF nº 029.254.861-34, residente e domiciliado em Palmas - TO à Quadra 110 Sul nº 29 Alameda 21 Lt 17.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

- 1. LEOBAS E BARREIRA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 37.422.391/0001-42, Inscrição Estadual nº 29.046.040-9, Inscrição Municipal nº 00.38.2356-4, com sede a Av. Joaquim Aires, nº. 662 C, Bairro Padre Luso, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000 telefone (63) 3363-1268, e-mail: grupoleobas@uol.com.br, neste ato representado pela Sr^a **TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 3.178.165/2 DGPC/GO, inscrita no CPF nº 779.427.011-15, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, nº 776, Centro, Porto Nacional - TO.
- 2. AUTO POSTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 01.735.356/0001-36, Inscrição Estadual nº 29.020.857-2, Inscrição Municipal nº 38-5957-4, com sede a Av. João Aires Joca, Qd. 261, Lts. 01/04 e 15, setor Porto Imperial, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000, telefone (63) 3363-2700, e-mail: apnsfatima@brturbo.com.br, neste ato representado pelo Sr. **INACIO CESAR ANDRADE COSTA**, brasileiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.200.470 SSP/GO, inscrito no CPF nº 323.054.861-20, residente e domiciliado na Av. Manoel José Pedreira, nº 1560, setor Aeroporto, Porto Nacional - TO.
- 3. LEOBAS E LEOBAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 15.735.091/0001-80, Inscrição Estadual nº 29.442.784-8, Inscrição Municipal nº 00.38.7917-4, com sede no Lot. Residencial Jardim do Porto, Qd. 01 Lt. 30/33, Distrito de Luzimangues, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000, telefone (63) 98454-4308, e-mail: grupoleobas@uol.com.br, neste ato representado pela Sr^a **TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 3.178.165/2 DGPC/GO, inscrita no CPF nº 779.427.011-15, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, nº 776, Centro, Porto Nacional - TO.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 ADM e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP referente ao Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 ADM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SECADM**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 ADM, realizado em 13/05/2019**, conforme Ata de Sessão, de acordo com as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 ADM**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, conforme **Termo de Homologação 23/05/2019**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2019001232**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SECADM**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2019001232, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 ADM** e seus Anexos.
- 1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de **12(doze) meses a contar da data da sua assinatura**.
- 2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 ADM**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional durante sua vigência.
- 2.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 A fixação da área de localização do estabelecimento comercial é justificável, evitando prejuízos econômicos à ADMINISTRAÇÃO, dessa forma, a fixação da distância entre CONTRATANTE e CONTRATADA, torna-se viável, de forma a não encarecer o custo final da contratação.

3.1.1 A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento, localizados nas proximidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, situada na Av. Murilo Braga Nº 1887 Centro, Porto Nacional – TO, de modo que o deslocamento seja em um raio de no máximo 5 (cinco) Km.

3.1.2 Na demanda correspondente ao DISTRITO DE LUZIMANGUES, a empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento, localizados nas proximidades situada da Quadra SQ 1 loteamento Village Morena Distrito de Luzimangues - Porto Nacional – TO, de modo que o deslocamento seja em um raio de no máximo 30 (Trinta) Km.

3.2 O fornecimento a ser efetuado será de forma fracionada de acordo com a necessidade, no período mínimo de 6:00 às 20:00 horas de segunda a domingo, com abastecimento diretamente no posto, mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), assinada exclusivamente por servidores previamente designados pela CONTRATANTE.

3.3 Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a Frota de Veículos Municipal, com os produtos definidos neste Termo, sendo que os mesmos deverão ser de 1º qualidade, livres de impurezas, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP www.anp.gov.br/precos/abert.asp e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

3.4 Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de litros de combustíveis fornecidos no período anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) abastecimento(s) solicitado e devidamente fornecido será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) de Abastecimento(s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.3 As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para cada Secretaria/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de abastecimento referente ao período anterior.

4.4 Para cada nota fiscal deverá também ser apresentado ainda o "comprovante de controle da utilização do combustível".

4.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.6 Os preços registrados quanto aos itens descritos nos termos de referência são os seguintes:

**Fornecedor: LEOBAS E BARREIRA LTDA
CNPJ: 37.422.391/0001-42**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	593.000	LITRO	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	R\$ 4,92	R\$ 2.917.560,00

(Handwritten signatures and initials are present below the table)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

05	1.281.600	LITRO	DIESEL COMUM B S-500	PETROBRAS	R\$ 3,93	R\$ 5.036.688,00
08	1.208	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, COM 1 LITRO	LUBRIOL	R\$ 28,00	R\$ 33.824,00
16	1.688	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 40	LUBRIOL	R\$ 32,00	R\$ 54.016,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 8.042.088,00

Fornecedor: AUTO POSTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA
CNPJ: 01.735.356/0001-36

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
02	647.800	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10.	PETROBRAS	R\$ 4,25	R\$ 2.753.150,00
03	5.552	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	PETROBRAS	R\$ 24,00	R\$ 133.248,00
04	200	UNID	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)	PETROBRAS	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
07	920	UNID	GRAXA PARA CHASSI 20KG	PETROBRAS	R\$ 380,00	R\$ 349.600,00
09	241	LITRO	FLUIDO DE FREIO DOT 4	PETROBRAS	R\$ 25,00	R\$ 6.025,00
10	5.085	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO	PETROBRAS	R\$ 44,0000	R\$ 223.740,00
11	1.830	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 P/ CARRO A DIESEL	PETROBRAS	R\$ 30,00	R\$ 54.900,00
12	1.320	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO	PETROBRAS	R\$ 45,00	R\$ 59.400,00
13	330	FRASCO	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML	PETROBRAS	R\$ 17,00	R\$ 5.610,00
14	460	LITRO	ADITIVO PARA RADIADOR	PETROBRAS	R\$ 30,00	R\$ 13.800,00
15	130	LITRO	ÓLEO HX6	PETROBRAS	R\$ 40,00	R\$ 5.200,00
17	1.660	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE, 20W50, 1 LITRO	PETROBRAS	R\$ 31,00	R\$ 51.460,00
19	1.500	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS	PETROBRAS	R\$ 290,00	R\$ 435.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 4.096.133,00

Fornecedor: LEOBAS E LEOBAS LTDA
CNPJ: 15.735.091/0001-80

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
06	140.000	LITRO	GASOLINA COMUM.	PETROBRAS	R\$ 5,12	R\$ 716.800,00
18	8	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40	BR	R\$ 33,00	R\$ 264,00

Handwritten signatures and initials in blue ink are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

20	10	FRASCO	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 (500 ML)	BOCH	R\$ 28,00	R\$ 280,00
21	200	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL	BR	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
22	80	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO	CASTROL	R\$ 51,00	R\$ 4.080,00
23	10	UNID	GRAXA PARA CHASSI 20KG.	UNI	R\$ 385,00	R\$ 3.850,00
24	20	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS.	BR	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
25	100	LITRO	ADITIVO PARA RADIADOR.	ST	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
26	100	FRASCO	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML.	CASTROL	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
27	90.300	LITRO	DIESEL COMUM B S-500	BR	R\$ 3,93	R\$ 354.879,00
28	60.500	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10	BR	R\$ 4,03	R\$ 243.815,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 1.341.468,00

TOTAL DO CERTAME **R\$ 13.479.689,00**

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

(Handwritten signatures and marks in blue ink are present throughout the bottom section of the page, including a large signature on the right side and several smaller ones at the bottom.)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

- 5.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.8** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

- 6.1** Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 7.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1 Os produtos deverão ser entregues no ato da entrega da requisição, portada por servidor autorizado para tal, que será responsável pela conferência no ato do recebimento, e informará à CONTRATANTE eventuais inconsistências;
- 2 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca imediatamente, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 3 A contratada deverá emitir relatório mensal de venda dos produtos por veículo a ser encaminhado a CONTRATANTE;
- 4 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;
- 5 Não adulterar os combustíveis, sob pena de responder pelos danos causados nos veículos próprios ou locados pela CONTRATANTE;
- 6 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua responsabilidade ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei.
- 7 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA; bem como as seguintes certidões: CERTIDÃO MUNICIPAL (Porto Nacional – TO), ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA E FGTS.

8.2 Do Órgão Gerenciador da Ata:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;
- b) Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30(trinta) dias após a apresentação de da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao(s) quantitativo(s) de combustível(is) fornecido(s),



juntamente com relatório de execução do serviço, que será devidamente atestada por servidor indicado

- c) Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- d) Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contatos designado pela secretaria de administração, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;
- e) Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
- f) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

8.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1 Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução do contrato;
- 2 Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes ao contrato a ser executado;
- 3 Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo;
- 4 Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.
- 5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 6 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- 9.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 9.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 9.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 9.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 9.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2.1 Pela Detentora quando:

- 9.2.1.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 9.2.1.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



- 9.4.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.5** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.6** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 10.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 10.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 10.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 10.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Secretário na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

11.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.3.3 A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração de Porto Nacional.

12.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE/SECRETARIAS

13.1 As quantidades estimadas do objeto licitado afetas aos Órgãos Gerenciador e Participantes estão elencadas a seguir:

DO QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL – PORTO NACIONAL/DISTRITO DE LUZIMANGUES

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO
1	593.000	LITRO	GASOLINA COMUM – PORTO NACIONAL
2	647.800	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10 – PORTO NACIONAL
3	5.552	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 – PORTO NACIONAL
4	200	UNIDADE	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (500 ML) – PORTO NACIONAL
5	1.281.600	LITRO	DIESEL COMUM B S-500 – PORTO NACIONAL
6	140.000	LITRO	GASOLINA COMUM.- DISTRITO DE LUZIMANGUES
7	90.300	LITRO	DIESEL COMUM B S-500 – DISTRITO DE LUZIMANGUES
8	60.500	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10 – DISTRITO DE LUZIMANGUES
9	10	FRASCO	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 (500 ML) – DISTRITO DE LUZIMANGUES



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

10	200	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL - DISTRITO DE LUZIMANGUES
11	80	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO - DISTRITO DE LUZIMANGUES
12	10	UNIDADE	GRAXA PARA CHASSI 20KG - DISTRITO DE LUZIMANGUES
13	20	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS - DISTRITO DE LUZIMANGUES
14	100	LITRO	ADITIVO PARA RADIADOR - DISTRITO DE LUZIMANGUES
15	100	FRASCO	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML - DISTRITO DE LUZIMANGUES
16	920	UNIDADE	GRAXA PARA CHASSI 20KG - PORTO NACIONAL
17	1.208	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO - PORTO NACIONAL
18	241	LITRO	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - PORTO NACIONAL
19	5.085	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO - PORTO NACIONAL
20	1.830	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 P/ CARRO A DIESEL - PORTO NACIONAL
21	1.320	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO - PORTO NACIONAL
22	330	FRASCO	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML - PORTO NACIONAL
23	460	LITRO	ADITIVO PARA RADIADOR - PORTO NACIONAL
24	130	LITRO	ÓLEO HX6 - PORTO NACIONAL
25	1.688	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 - PORTO NACIONAL
26	1.660	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE, 20W50, 1 LITRO - PORTO NACIONAL
27	8	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 - DISTRITO DE LUZIMANGUES
28	1.500	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS - PORTO NACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	20.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10	PETROBRAS	R\$ 4,25	R\$ 85.000,00
2	65.000	LITRO	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	R\$ 4,92	R\$ 319.800,00
3	14	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40.	PETROBRAS	R\$ 24,00	R\$ 336,00
4	06	UNIDADE	FLUÍDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)	PETROBRAS	R\$ 25,00	R\$ 150,00
TOTAL DO ORGÃO						R\$ 405.286,00

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	140.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10	PETROBRAS	R\$ 4,25	R\$ 595.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

2	70.000	LITROS	DIESEL COMUM B-S 500	PETROBRAS	R\$ 3,93	R\$ 275.100,00
3	200.000	LITROS	GASOLINA COMUM - PORTO NACIONAL	PETROBRAS	R\$ 4,92	R\$ 984.000,00
4	200	LITROS	ADITIVO PARA RADIADOR	PETROBRAS	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
5	100	FRASCOS	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO	LUBRIOL	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
6	100	FRASCOS	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML	PETROBRAS	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
7	100	UNIDADE	FLUÍDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)	PETROBRAS	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
8	100	LITRO	FLUÍDO DE FREIO DOT 4	PETROBRAS	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
9	100	LITRO	ÓLEO HX6	PETROBRAS	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
10	100	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 40	LUBRIOL	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
11	100	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50, 1 LITRO.	PETROBRAS	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
12	150	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W 40 SINTÉTICO	PETROBRAS	R\$ 44,00	R\$ 6.600,00
13	150	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	PETROBRAS	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
14	100	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 PARA CARRO A DIESEL	PETROBRAS	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
15	100	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 SINTÉTICO	PETROBRAS	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
TOTAL DO ÓRGÃO						R\$ 1.897.600,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / DISTRITO DE LUZIMANGUES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	60.000	LITROS	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	R\$ 5,12	R\$ 307.200,00
TOTAL DO ÓRGÃO						R\$ 307.200,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	70.000	LITROS	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	R\$ 4,92	R\$ 344.400,00
2	20.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10	PETROBRAS	R\$ 4,25	R\$ 85.000,00
3	200	LITRO	ADITIVO PARA RADIADOR	PETROBRAS	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
4	300	UNIDADE	GRAXA PARA CHASSI 20KG	PETROBRAS	R\$ 380,00	R\$ 114.000,00
5	100	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E	LUBRIOL	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

			DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF A, FRASCO COM 1 LITRO			
6	200	FRASCO	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML	PETROBRAS	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
7	300	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE, 20W50, 1 LITRO	PETROBRAS	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
8	3.000	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W 40 SINTÉTICO	PETROBRAS	R\$ 44,00	R\$ 132.000,00
9	3.000	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	PETROBRAS	R\$ 24,00	R\$ 72.000,00
10	1.500	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 PARA CARRO A DIESEL	PETROBRAS	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
11	1.000	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 SINTÉTICO	PETROBRAS	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO						R\$ 858.900,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/ DISTRITO DE LUZIMANGUES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	20.000	LITRO	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	R\$ 5,12	R\$ 102.400,00
TOTAL DO ÓRGÃO						R\$ 102.400,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	10.000	LITROS	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	R\$ 4,92	R\$ 49.200,00
2	4	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO.	LUBRIOL	R\$ 28,00	R\$ 112,00
3	4	UNIDADE	FLUÍDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)	PETROBRAS	R\$ 25,00	R\$ 100,00
4	4	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 40	LUBRIOL	R\$ 32,00	R\$ 128,00
TOTAL DO ÓRGÃO						R\$ 49.540,00

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/ DISTRITO DE LUZIMANGUES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	5.000	LITROS	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	R\$ 5,12	R\$ 25.600,00
TOTAL DO ÓRGÃO						R\$ 25.600,00

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO,
MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	15.000	LITROS	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	R\$ 4,92	R\$ 73.800,00
2	4	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA	LUBRIOL	R\$ 28,00	R\$ 112,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

			ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO			
3	4	UNIDADE	FLUÍDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)	PETROBRAS	R\$ 25,00	R\$ 100,00
4	4	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 40	LUBRIOL	R\$ 32,00	R\$ 128,00
TOTAL DO ÓRGÃO						R\$ 74.140,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA/DISTRITO DE LUZIMANGUES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	5.000	LITROS	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	R\$ 5,12	R\$ 25.600,00
TOTAL DO ÓRGÃO						R\$ 25.600,00

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	2.000	LITROS	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	R\$ 4,92	R\$ 9.840,00
TOTAL DO ÓRGÃO						R\$ 9.840,00

ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	40.000	LITROS	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	R\$ 4,92	R\$ 196.800,00
2	120.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10	PETROBRAS	R\$ 4,25	R\$ 510.000,00
3	130.000	LITROS	DIESEL COMUM B S-500	PETROBRAS	R\$ 3,93	R\$ 510.900,00
4	50	LITROS	ADITIVO PARA RADIADOR	PETROBRAS	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
5	15	UNIDADE	GRAXA PARA CHASSI 20KG	PETROBRAS	R\$ 380,00	R\$ 5.700,00
6	50	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO	LUBRIOL	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
7	50	UNIDADE	FLUÍDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)	PETROBRAS	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
8	30	LITRO	FLUÍDO DE FREIO DOT 4	PETROBRAS	R\$ 25,00	R\$ 750,00
9	50	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 40	LUBRIOL	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
10	60	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE, 20W50, 1 LITRO	PETROBRAS	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
11	60	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	PETROBRAS	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
12	30	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 PARA CARRO A DIESEL	PETROBRAS	R\$ 30,00	R\$ 900,00
TOTAL DO ÓRGÃO						R\$ 1.234.100,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	15.000	LITRO	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	R\$ 4,92	R\$ 73.800,00
2	8	LITRO	ÓLEO LRIFICANTE 15W 40	PETROBRAS	R\$ 24,00	R\$ 192,00
TOTAL DO ÓRGÃO						R\$ 73.992,00

SECRETARIA DA FAZENDA/DISTRITO DE LUZIMANGUES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	10.000	LITROS	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	R\$ 5,12	R\$ 51.200,00
2	8	LITROS	ÓLEO LRIFICANTE 15W 40	BR	R\$ 33,00	R\$ 264,00
TOTAL DO ÓRGÃO						R\$ 51.464,00

ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	30.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10	PETROBRAS	R\$ 4,25	R\$ 127.500,00
2	200.000	LITROS	DIESEL COMUM B S-500	PETROBRAS	R\$ 3,93	R\$ 786.000,00
3	36.000	LITROS	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	R\$ 4,92	R\$ 177.120,00
4	5	UNIDAD E	GRAXA PARA CHASSI 20KG	PETROBRAS	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
5	450	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO	LUBRIOL	R\$ 28,00	R\$ 12.600,00
6	50	LITROS	FLUÍDO DE FREIO DOT 4	PETROBRAS	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
7	400	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W 40 SINTÉTICO	PETROBRAS	R\$ 44,00	R\$ 17.600,00
8	800	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40	PETROBRAS	R\$ 24,00	R\$ 19.200,00
9	200	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 PARA CARRO A DIESEL	PETROBRAS	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
10	200	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 SINTÉTICO	PETROBRAS	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO						R\$ 1.158.170,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO/ DISTRITO DE LUZIMANGUES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	13.000	LITROS	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	R\$ 5,12	R\$ 66.560,00
TOTAL DO ÓRGÃO						R\$ 66.560,00

ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	51.000	LITROS	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	R\$ 4,92	R\$ 250.920,00
2	282.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10	PETROBRAS	R\$ 4,25	R\$ 1.198.500,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

3	860.000	LITROS	DIESEL COMUM B S-500	PETROBRAS	R\$ 3,93	R\$ 3.379.800,00
4	600	UNIDADE E	GRAXA PARA CHASSI 20KG-	PETROBRAS	R\$ 380,00	R\$ 228.000,00
5	36	UNIDADE E	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)-	PETROBRAS	R\$ 25,00	R\$ 900,00
6	1.200	UNIDADE E	ÓLEO LUBRIFICANTE, 20W50, 1 LITRO	PETROBRAS	R\$ 31,00	R\$ 37.200,00
7	480	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO	LUBRIOL	R\$ 28,00	R\$ 13.440,00
8	36	LITROS	FLUIDO DE FREIO DOT 4	PETROBRAS	R\$ 25,00	R\$ 900,00
9	1.500	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 40	LUBRIOL	R\$ 32,00	R\$ 48.000,00
10	1.500	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO	PETROBRAS	R\$ 44,00	R\$ 66.000,00
11	1.500	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40.	PETROBRAS	R\$ 24,00	R\$ 36.000,00
12	1.500	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS	PETROBRAS	R\$ 290,00	R\$ 435.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO						R\$ 5.694.660,00

ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	10.000	LITROS	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	R\$ 4,92	R\$ 49.200,00
2	8.000	LITROS	DIESEL COMUM B S-500	PETROBRAS	R\$ 3,93	R\$ 31.440,00
3	2.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10	PETROBRAS	R\$ 4,25	R\$ 8.500,00
TOTAL DO ÓRGÃO						R\$ 89.140,00

ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	10.000	LITROS	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	R\$ 4,92	R\$ 49.200,00
2	5.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10	PETROBRAS	R\$ 4,25	R\$ 21.250,00
3	10.000	LITROS	DIESEL COMUM B S-500	PETROBRAS	R\$ 3,93	R\$ 39.300,00
TOTAL DO ÓRGÃO						R\$ 109.750,00

ORGÃO PARTICIPANTE: GABINETE DO PREFEITO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	32.000	LITROS	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	R\$ 4,92	R\$ 157.440,00
2	24.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10	PETROBRAS	R\$ 4,25	R\$ 102.000,00
3	10	LITRO	ADITIVO PARA RADIADOR	PETROBRAS	R\$ 30,00	R\$ 300,00
4	10	FRASCO	ÓLEO 2 TEMPOS 500ML	PETROBRAS	R\$ 17,00	R\$ 170,00
5	25	LITRO	FLUÍDO DE FREIO DOT	PETROBRAS	R\$ 25,00	R\$ 625,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

			4			
6	30	LITRO	ÓLEO HX6	PETROBRAS	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
7	30	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 40	LUBRIOL	R\$ 32,00	R\$ 960,00
8	35	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W 40 SINTÉTICO	PETROBRAS	R\$ 44,00	R\$ 1.540,00
9	20	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 SINTÉTICO	PETROBRAS	R\$ 45,00	R\$ 900,00
TOTAL DO ÓRGÃO						R\$ 265.135,00

ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	7.000	LITROS	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	R\$ 4,92	R\$ 34.440,00
2	20	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40	PETROBRAS	R\$ 24,00	R\$ 480,00
3	20	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF A, FRASCO COM 1 LITRO	LUBRIOL	R\$ 28,00	R\$ 560,00
4	20	FRASCO	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML	PETROBRAS	R\$ 17,00	R\$ 340,00
TOTAL DO ÓRGÃO						R\$ 35.820,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO/ DISTRITO DE LUZIMANGUES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	2.000	LITROS	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	R\$ 5,12	R\$ 10.240,00
TOTAL DO ÓRGÃO						R\$ 10.240,00

ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	30.000	LITROS	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	R\$ 4,92	R\$ 147.600,00
2	4.800	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10	PETROBRAS	R\$ 4,25	R\$ 20.400,00
3	3.600	LITROS	DIESEL COMUM B S-500	PETROBRAS	R\$ 3,93	R\$ 14.148,00
TOTAL DO ÓRGÃO						R\$ 182.148,00

ORGÃO PARTICIPANTE: SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE LUZIMANGUES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	25.000	LITROS	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	R\$ 5,12	R\$ 128.000,00
2	90.300	LITROS	DIESEL COMUM B S-500	BR	R\$ 3,93	R\$ 354.879,00
3	60.500	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10	BR	R\$ 4,03	R\$ 243.815,00
4	10	FRASCOS	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 (500 ML)	BOCH	R\$ 28,00	R\$ 280,00
5	200	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL	BR	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

6	80	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 SINTÉTICO	CASTROL	R\$ 51,00	R\$ 4.080,00
7	10	UNIDADE	GRAXA PARA CHASSI 20KG	UNI	R\$ 385,00	R\$ 3.850,00
8	20	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LITROS	BR	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
9	100	LITROS	ADITIVO PARA RADIADOR	ST	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
10	100	FRASCOS	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML	CASTROL	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
TOTAL DO ÓRGÃO						R\$ 752.404,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 ADM e Processo Administrativo nº 2019001232.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional – TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional – TO, 23 de maio de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
José Antônio Mota De Macedo
Órgão Gerenciador

José Antônio Mota De Macedo
Secretário Municipal de Administração
Decreto 047/2017

Anna Crystina Mota Brito Bezerra

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL
Anna Crystina Mota Brito Bezerra
Órgão Participante

Veronica Tavares Fontoura Evangelista

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Veronica Tavares Fontoura Evangelista
Órgão Participante

Sarah Siqueira Mourão

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sarah Siqueira Mourão
Órgão Participante

Sarah Siqueira Mourão

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA
Sarah Siqueira Mourão
Órgão Participante

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

Thiago Paulino Coelho
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE
DE PORTO NACIONAL
Thiago Paulino Coelho
Órgão Participante

Immaíel
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Shyrleide Maria Maia Barros
Órgão Participante

Iomar
SECRETARIA DA FAZENDA
Iomar Teixeira de Souza
Órgão Participante

Jeferson
SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO
Jeferson Lopes Bastos
Órgão Participante

Cleyovane
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO
URBANO E MOBILIDADE
Cleyovane Lemos Ribeiro
Órgão Participante

Edioney
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E
LAZER
Edioney Alves Nunes
Órgão Participante

Arnaldo
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E
DO TURISMO
Arnaldo Pereira Logrado
Órgão Participante

Elda
GABINETE DO PREFEITO
Elda Maria Antunes Ribeiro
Órgão Participante

Marimar
SECRETARIA MUNICIPAL DE
COMUNICAÇÃO DE PORTO NACIONAL
Marimar Aiala de Souza
Órgão Participante

Geylson
SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO
DE PORTO NACIONAL
Geylson Neres Gomes
Órgão Participante

Deodato
SUBPREFEITURA DO DISTRITO
DE LUZIMANGUES - PORTO NACIONAL
Deodato Costa Povoá
Órgão Participante

Leobas
LEOBAS E BARREIRA LTDA
CNPJ nº 37.422.391/0001-42
DETENTORA DA ATA SRP

Fátima
AUTO POSTO NOSSA SENHORA DE
FÁTIMA LTDA
CNPJ nº 01.735.356/0001-36
DETENTORA DA ATA SRP



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

LEOBAS E LEOBAS LTDA
CNPJ nº 15.735.091/0001-80
DETENTORA DA ATA SRP

Testemunhas:

1.

CPF:

072.671.441-01

2.

CPF:

063.194.91-22